



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA EJUD - CELEJUD
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 97/2021 - PJPI/EJUD-PI/CELEJUD

PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD/TJPI, A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PARCERIA ACADÊMICO-INSTITUCIONAL DESTINADA AMPLIAR O ALCANCE DAS AÇÕES DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO A MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO

1. OBJETO

Parceria acadêmico-institucional destinada ampliar o rol de cooperações já estabelecidas e permitir um maior alcance das ações de **treinamento, capacitação, formação, aperfeiçoamento e especialização** a magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, por meio de mútua cooperação, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado e condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

O Poder Judiciário do Estado do Piauí é integrado por 20 Desembargadores, 162 Juízes de Direito, 1.458 Analistas Judiciários, 122 Técnicos Judiciários e 05 Auxiliares Judiciários, **totalizando 1585 servidores efetivos e 684 servidores exclusivamente comissionados**, que somam forças para a manutenção dos trabalhos da Justiça, de forma a atender 224 municípios e uma população de aproximadamente 3,2 milhões de habitantes.

Como forma de buscar a implementação de uma atuação de excelência, em 2012, por meio da Lei Complementar Estadual nº 182 de 11 de abril de 2012 fora criada a Escola Judiciária do Estado do Piauí, que tem atuado de forma ativa na promoção de atividades de treinamento, de capacitação, de formação, de aperfeiçoamento e de especialização de servidores ou magistrados.

Nessa perspectiva, em seu Projeto Político Pedagógico, especificamente em sua meta 03, há o estabelecimento do projeto "Ofertar pós-graduação lato-sensu e stricto-sensu", a ser executado por meio da ação "Firmar parcerias com IES".

Diante disso, por meio desta Parceria almeja-se por meio desta parceria acadêmico-institucional o aprimoramento mútuo das atividades desenvolvidas pela EJUD/TJPI e FADEX/UFPI, ampliando o rol de cooperações já estabelecidas e permitindo um maior alcance das ações de **treinamento, capacitação, formação, aperfeiçoamento e especialização** a magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, de forma que ao final de sua vigência, o quantitativo de magistrados e servidores qualificados em nível de mestrado e doutorado alcance o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de ativos.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Dar amplitude às ações desenvolvidas pela Escola Judiciária do Estado do Piauí, no que tange à realização de **treinamento, capacitação, formação, aperfeiçoamento e especialização** a magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, conjugando esforços e experiências com a Universidade Federal do Piauí e a Fundação Cultural de Fomento a Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação.

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS PARTICÍPES

São atribuições comuns à Escola Judiciária do Estado do Piauí - EJUD/TJPI e à Fundação Cultural de Fomento a Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX/UFPI, no escopo de ampliar o alcance das ações de treinamento, capacitação, formação, aperfeiçoamento e especialização a magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí:

- Promover ações que busquem a efetividade da Parceria;
- Acompanhar o cumprimento dos compromissos firmados;
- Promover encontros entre os representantes dos partícipes para execução das ações necessárias à implementação das atividades;
- Promover a integração institucional entre as Instituições partícipes;
- Compartilhar todas as informações necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos nesta Parceria e em consonância com os objetivos definidos;
- Atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para consecução dos objetivos de que trata o este Termo, em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho;
- Conduzir as atividades com eficiência e em consonância com as práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas;
- Auxiliar na divulgação dos eventos promovidos por meio da Parceria;
- Ceder espaço nos campos físicos, quando couber, ou em outros ambientes de capacitação, mediante negociação prévia e de acordo com as políticas de segurança patrimonial e de informações dos parceiros;
- Indicar e informar os participantes das atividades a serem desenvolvidas nos termos da Parceria;
- Receber em suas dependências, os membros e servidores indicados pela outra partícipe para desenvolver atividades inerentes ao objeto da Parceria;
- Fornecer, quando necessária, informações aos administradores e técnicos responsáveis pela gestão, operacionalização e acompanhamento da Parceria, habilitando-os para o cumprimento das ações sobre sua responsabilidade;
- Prestar informações, sempre que solicitadas, a respeito da utilização, efetividade e avaliação pelos participantes das atividades;
- Indicar os membros e servidores para participar das atividades;
- Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da Parceria.

4.1 DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO E DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

4.1.1. Compete especificamente à Fundação Cultural de Fomento a Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, como forma de permitir a regular execução desta cooperação:

- Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração, por meio do gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- Registrar tempestivamente nos cadastros próprios os atos de celebração de sua competência, execução de despesas e a prestação de contas do presente termo;
- Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- Aplicar os recursos repassados pela Escola Judiciária do Estado do Piauí exclusivamente no objeto constante no Termo de Colaboração, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução;

- Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica e aberta exclusivamente para esta parceria em instituição financeira indicada pelo concedente;
- Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura; identificação do instrumento, da Escola Judiciária do Estado do Piauí e da Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, incluindo número do CNPJ desta; descrição do objeto da parceria, seu valor total e valores liberados; situação da prestação de contas, data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções de seus integrantes e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;
- Prestar todos os serviços, conforme o Plano de Trabalho;
- Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- Comprovar, quando necessário, todas as despesas por meio de notas fiscais e/ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do número da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes, inclusive os decorrentes das aplicações financeiras, quando aplicável;
- Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de parcelas e parcerias anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- Comunicar à Escola Judiciária do Estado do Piauí a substituição dos responsáveis pela Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, assim como alterações em seu Estatuto;
- Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- Permitir livre acesso de servidores da Escola Judiciária do Estado do Piauí, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e a servidores eventualmente designados, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;
- Abster-se de alienar a terceiros os bens adquiridos com recursos desta parceria;
- Transferir para a Escola Judiciária do Estado do Piauí os bens adquiridos com recursos provenientes desta parceria, em caso de extinção da Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação;
- Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes à parceria celebrada.

4.1.2. Compete especificamente à Universidade Federal do Piauí:

- Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração, através da capacitação, em nível de Mestrado e Doutorado, de servidores do TJ PI nos diversos Programas de Pós-Graduação Ofertados pela UFPI;
- Colaborar ativamente nas atribuições relativas ao planejamento administrativo, financeiro e acadêmico do objeto deste instrumento, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e respectivas Coordenadorias dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu;
- Dar condições necessárias à permanente capacitação e qualificação de servidores e pesquisadores nos laboratórios de pesquisa, atividades de extensão e formação continuada;
- Estabelecer efetivos vínculos de intercâmbio acadêmico entre o TJ PI e a UFPI;
- Incentivar a consolidação e/ou criação de Núcleos de Pesquisa cuja centralidade seja a produção, organização e difusão do conhecimento acadêmico;
- Ofertar cursos, oficinas e seminários aos servidores do TJ Piauí;
- Conferir título de Mestre e Doutor aos servidores que concluírem os cursos de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu;
- Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.

4.2 DAS ATRIBUIÇÕES DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Compete especificamente à Escola Judiciária do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, no exercício de sua função institucional e como forma de permitir a regular execução desta cooperação:

- Registrar nos cadastros próprios os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
- Publicar o extrato deste instrumento no Diário da Justiça do Estado do Piauí;
- Designar o gestor que será responsável pela gestão da parceria com poderes de controle e fiscalização;
- Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação;
- Emitir e anexar nos cadastros próprios relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria;
- Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação;
- Elaborar parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas da Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade;
- Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- Incluir esta parceria e respectivo plano de trabalho em relação publicada em seu sítio oficial na internet, na qual devem ser mantidos até cento e oitenta dias depois de seu encerramento;
- Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

5. METAS

Ampliar as ações de treinamento, capacitação, formação, aperfeiçoamento e especialização a magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, visando capacitar, a nível de mestrado e doutorado um **percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de servidores e magistrados ativos.**

6. ETAPAS DA EXECUÇÃO

A execução da cooperação será executada observando as seguintes etapas básicas:

- 3.1. Tratativas iniciais com as Instituições de Ensino Superior e Organizações da Sociedade Civil;
- 3.2. Formalização de Termo de Compromisso para compartilhamento de informações e materialização da Parceria;
- 3.3. Elaboração dos documentos básicos, análise pelos órgãos de assessoria, realização dos ajustes e deliberação;
- 3.4. Desenvolvimento dos Projetos;
- 3.7. Submissão de inscrição pelos candidatos abrangidos pelo Termo de Parceria e participação nas seleções e atividades realizadas;
- 3.8. Aferição anual dos resultados da tratativa;
- 3.9 Coleta e análise do desenvolvimento e produção de relatório de encerramento da Cooperação Técnica.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros repassados à Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, **a título de fomento á pesquisa** serão aplicados observadas as suas finalidades institucionais, devidamente **consignadas no seu estatuto social.**

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Valor	Momento do repasse
01	R\$134.500,00	Setembro/2021
02	a definir	Março/2022
03	a definir	Setembro/2022
04	a definir	Março/2023
05	a definir	Setembro/2023
06	a definir	Março/2024
07	a definir	Setembro/2024
08	a definir	Março/2025
09	a definir	Setembro/2025
10	a definir	Março/2026

9. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

O prazo de vigência do presente será de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do extrato do acordo de cooperação técnica no Diário da Justiça do Estado do Piauí e observará durante sua execução, sempre que possível, o respectivo Calendário Acadêmico estabelecido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX/UFPI), bem como os normativos da Escola Judiciária do e do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

As complementações e ajustes pontuais a este Plano de Trabalho serão realizadas por meio de Apostila, enquanto que os Aditivos serão realizados para correções substanciais que integrem o repertório atinente às obrigações fixadas para cada um dos partícipes.

Por estarem cientes e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus efeitos legais e esperados.

Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
Diretor Geral da Escola Judiciária do Estado do Piauí

Professor Doutor Samuel Pontes do Nascimento
Presidente da Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação

Professor Doutor Gildásio Guedes Fernandes
Reitor da Universidade Federal do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Diretor Geral da EJUD**, em 29/10/2021, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gildasio Guedes Fernandes, Usuário Externo**, em 01/11/2021, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 09/11/2021, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2806921** e o código CRC **634A5C87**.